



ANEXO II

DOCUMENTOS GERAIS PARA REQUERER LICENÇA AMBIENTAL	
1.	Formulário de Requerimento (modelo da SEMMAM)
2.	Guia de recolhimento da taxa paga dos custos do procedimento administrativo quitada.
3.	Cópia dos documentos pessoais do Requerente/Representante Legal (caso representante legal, apresentar procuração específica, em original, com firma reconhecida): - RG (Carteira de Identidade) -CPF (Cadastro Pessoa Física)
4.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
5.	Cópia autenticada do Contrato Social e respectivas alterações, e/ou ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade/Associação - ou Declaração de Firma Individual.
6.	Cópia autenticada da escritura pública da área emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou outro documento que comprove a posse da propriedade, com firma reconhecida.
7.	Original ou cópia da folha de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como em periódico ou jornal de circulação regional ou local, ou em meio eletrônico de comunicação da Prefeitura Municipal (<i>via site</i> – o documento deverá ser entregue em formato PDF) do requerimento da respectiva licença, no prazo de 15 (quinze) dias após protocolado, conforme modelo estabelecido pela SEMMAM.
8.	Apresentação do Plano de Controle Ambiental - PCA com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original ou cópia autenticada), devidamente quitada, do responsável técnico subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe. (Obs: Licença Simplificada: SID e TRA com ART nos moldes supra).
9.	Se aplicável, cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, lançamento, dentre outros legalmente previstos.
10.	Original ou cópia autenticada da Anuência Municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
11.	Certidão Negativa de Débitos Ambiental



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente



Observações:

01: O Requerimento deve ser protocolado devidamente acompanhado de toda a documentação necessária;

02: O processo será encaminhado para análise do setor competente; entretanto, caso não seja apresentada a publicação do requerimento no prazo de 15 (quinze) dias o mesmo será arquivado.

03: A SEMMAM se reserva no direito de solicitar outros documentos caso necessários.